



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI N° 075, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 15.085,21 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.93	Indenizações e Restituições	14.934,36

b)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	150,85

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a) **Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.390-5 – Agência 2757-X- FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)** **R\$ 14.934,36**

b) **Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.390-5 – Agência 2757-X- FR: 2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)**

R\$ 150,85

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite autorizado no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 086, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

THIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal **nº 075, de 06 de NOVEMBRO de 2025** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por superávit financeiro.

A presente solicitação tem como objetivo possibilitar a devolução do saldo remanescente dos recursos financeiros vinculados ao **Convênio nº 269/2024/PGE/DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia, cujo objeto consistiu na transferência obrigatória de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA**, considerando que esta secretaria de obras não fará uso do saldo restante do referido Convênio.

Tendo em vista a execução ao referido convênio e visando atender às determinações legais de correta aplicação e prestação de contas dos recursos transferidos, faz-se necessária a devolução do saldo remanescente, devidamente atualizado.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 075/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 075/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro**, para viabilizar a utilização do recurso excedente, no valor de R\$ 15.085,21 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), visando à devolução do saldo remanescente dos recursos financeiros vinculados ao **Convênio nº 269/2024/PGE/DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia, cujo objeto consistiu na transferência obrigatória de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA**, considerando que esta secretaria de obras não fará uso do saldo restante do referido Convênio.

DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito